



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Fone: (046) 564-1375

Rua São Cristóvão, s/nº

CEP 85628-000

Manfrinópolis

Paraná

LEI Nº 063/1998

30.01.1998

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um galpão pré-moldado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, APROVOU, eu Eugênio Francisconi, prefeito municipal em exercício, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a estrutura de um galpão pré-moldado instalado de 10x15m, totalizando 150m²(cento e cinquenta metros quadrados), mais R\$ 2.000,00(Dois mil reais) m diversos materiais de construção a Comunidade de São Sebastião da Bela Vista.

Parágrafo Único - O galpão doado destina-se a instalação da sede do clube de idosos, clube de mães, associação de moradores, bem como, outra organização que venha a ser organizada.

Art. 2º - Fica a comunidade obrigada no prazo de 60(sessenta) dias regularizar sua situação organizacional.

Art. 3º - A utilização da presente doação será regida por um regimento que será elaborado pela associação de moradores em conjunto as outras entidades, não podendo ser utilizado para fins não específicos e, não podendo mudar o ramo de atividade, nem alienar a terceiros, sem prévia e formal concordância da administração municipal, sob pena de devolução ao Poder Público Municipal do valor pago pelo bem recebido.

Art. 4º - As despesas com a aquisição do galpão não poderão extrapolar o valor de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), e serão lançadas na dotação orçamentaria: 04.00 - Depto de Saúde, 04.03 - Divisão de Ação Social, 13.75.4282-018 - Manutenção dos Serviços da Divisão, 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de janeiro de 1998.

Eugênio Francisconi

Prefeito Municipal em Exercício